



15 - 05 - 1980

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA  
Rua Luiz Catelan, 230 - Tel -3 724-1177  
CEP - 29725-000 - MARILÂNDIA - ES

PROJETO DE LEI Nº 038/2006 DE 06 DE ABRIL DE 2006

Ementa: Dispõe sobre a alteração da Lei Municipal nº 504 de 15 de setembro de 2004, que estabelece os subsídios dos vereadores para a Legislatura 2005-2008.

A Câmara Municipal de Marilândia, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais aprova:


Art. 1º- O artigo 8º da Lei Municipal nº 504/2004, passará a vigorar com a seguinte redação:

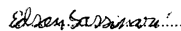
“Art. 8º- Os subsídios de que trata esta Lei, serão revistos anualmente de acordo com o § 4º do artigo 39 da Constituição Federal.”

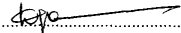
Art. 2º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Marilândia  
Em 06 de abril de 2006.

MESA DIRETORA:

  
.....  
Tenório Gomes da Silva-presidente

  
.....  
Edson Tassinari -vice-presidente

  
.....  
Djacir Gregório Caversan-secretário

